

PROJETO DE LEI N.º 2.294-A, DE 2019
(Do Sr. Zé Vitor)

Altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, para considerar de interesse social o represamento de pequenos cursos d'água, quando voltado para a irrigação; tendo parecer da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, pela aprovação (relator: DEP. JÚNIOR MANO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL;
MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO DO PARECER DA

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise, de autoria do nobre Deputado Zé Vitor, altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal), para considerar de interesse social o represamento de pequenos cursos d'água, quando voltado à irrigação e à dessedentação animal.

O projeto tem tramitação ordinária e foi distribuído para a apreciação conclusiva das Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 do RICD).

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 2.294, de 2019, do ilustre Deputado Zé Vitor, altera o Código Florestal para incluir entre as atividades de interesse social o represamento de pequenos cursos d'água, quando voltado à irrigação e à dessedentação animal. O autor afirma que tal alteração se faz necessária uma vez que somente é permitida a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente (APP) nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental.

Em sua justificção, o autor argumenta que o represamento de pequenos cursos d'água, para a viabilização da irrigação e da dessedentação animal é do interesse da sociedade, "pois promove a produção de alimentos, contribui para a geração de trabalho e renda no meio rural, bem assim para a fixação do agricultor no campo. Além disso, possibilita o fornecimento de água de qualidade aos animais de criação durante todo o ano, viabilizando a continuidade da criação mesmo em épocas de seca."

Ratifico esse entendimento e considero a proposta bastante meritória, uma vez que permitirá o melhor aproveitamento dos pequenos cursos d'água, que, por vezes, requerem seu represamento para poderem ter todo seu potencial aproveitado. Com isso, milhares de produtores terão mais estabilidade no fornecimento de água, em especial no caso de rios intermitentes, que não apresentam escoamento superficial durante todo o ano.

Dessa forma, será possível aumentar a produtividade tanto das lavouras como do rebanho, permitindo um planejamento mais eficiente e a redução dos riscos da atividade.

É importante ressaltar que a alteração que se pretende não afeta a necessidade de outorga de direito de uso de recursos hídricos de água, prevista nas legislações federal e estaduais, tampouco a necessidade de Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (Rima) para a concessão de licenciamento ambiental, previstos no Código Florestal e em resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama).

Assim, a mudança não representa ameaças à preservação ambiental, mas tão somente possibilita, quando autorizado pelos órgãos competentes, o uso mais racional dos recursos hídricos de pequenos cursos d'água no processo produtivo.

Portanto, por sua importância e relevância, voto pela aprovação do PL nº 2.294, de 2019, conclamando os nobres Pares a me acompanharem na votação.

Sala da Comissão, em 9 de julho de 2019.

Deputado JÚNIOR MANO

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou o Projeto de Lei nº 2.294/2019, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Júnior Mano.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Fausto Pinato - Presidente, Luiz Nishimori e Jose Mario Schreiner - Vice-Presidentes, Aline Sleutjes, Aroldo Martins, Bosco Costa, Cristiano Vale, Dagoberto Nogueira, Dimas Fabiano, Domingos Sávio, Dra. Vanda Milani, Emidinho Madeira, Euclides Pettersen, Evair Vieira de Melo, Evandro Roman, Franco Cartafina, João Daniel, Juarez Costa, Junior Lourenço, Lucio Mosquini, Mara Rocha, Marcelo Brum, Marcon, Pedro Lupion, Raimundo Costa, Robério Monteiro, Rogério Peninha Mendonça, Schiavinato, Vermelho, Vilson da Fetaemg, Zé Silva, Airton Faleiro, Carlos Henrique Gaguim, Célio Moura, Darci de Matos, Diego Garcia, Dr. Luiz Ovando, Enéias Reis, General Girão, Jesus Sérgio, Júlio Cesar, Júnior Mano, Lucas Redecker, Luciano Ducci, Magda Mofatto, Rodrigo Agostinho, Santini, Severino Pessoa, Silvia Cristina, Toninho Wandscheer e Vinicius Poit.

Sala da Comissão, em 28 de agosto de 2019.

Deputado FAUSTO PINATO

Presidente